

LEI N° 2.240, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Dá denominação em Logradouro Público e dá outras providências”.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar **Rua Francisco Lopes Sobrinho (Chico Lopes)**, a via pública conhecida por estrada rural, que inicia-se na bifurcação com a Avenida João XXIII, dando acesso à Rodovia Estadual - que liga Paraisópolis à Consolação.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação das placas indicativas da denominação, no local, e a devida comunicação à EBCT, CEMIG, OI e SAAE.

Parágrafo único. A placa indicativa que se refere o caput deste artigo, deverá conter o nome completo do homenageado, bem como seu pseudônimo, conforme mencionado no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 19 de setembro de 2011.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.240, de 19/09/2011 foi publicada na data de 19/09/2011, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coordenadora de Planej. do Gabinete

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo